EDITAL DO VI EXAME DE SUFICIÊNCIA PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE ÁREA DE ATUAÇÃO EM FONIATRIA – EDIÇÃO 2023

A **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE OTORRINOLARINGOLOGIA E CIRURGIA CÉRVICO FACIAL – ABORL-CCF,** nos termos do convênio firmado entre Conselho Federal de Medicina (CFM), Associação Médica Brasileira (AMB) e Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), leva ao conhecimento de todos os interessados, pelo presente **EDITAL** que promoverá, no dia **02 de abril de 2023**, o **VI EXAME DE SUFICIÊNCIA PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO NA ÁREA DE ATUAÇÃO EM FONIATRIA,** que será realizado, no dia **02 de abril de 2023,** na modalidade presencial, nas dependências do Centro de Convenções Frei Caneca, localizado na Rua Frei Caneca, 569 – Consolação – São Paulo- SP.

Cronograma geral:

DATA	HORÁRIO*	EVENTO
Até 16.12.2022	Até às 15 hs	**Inscrição (via eletrônica) e pagamento da taxa.**
03.02.2023	Até às 15 hs	Entrega da solicitação de necessidades especiais para realização do Exame.
Até 21.03.2023		Publicação das inscrições deferidas para o Exame.
24.03.2023	Até às 15 hs	Entrega da solicitação de necessidades especiais para realização do Exame.
02.04.2023	Até às 08 hs	Horário em que o candidato deve obrigatoriamente comparecer ao local da prova – Fechamento dos portões.
02.04.2023	9 às 12 hs	**Avaliação teórica.**
02.04.2023	13:15 às 15:15 hs	**Avaliação teórico-prática.**
11.04.2023	A partir das 12 hs	Publicação, por 48 horas, dos cadernos de questões das avaliações teórica e teórico-prática e respectivos gabaritos preliminares.
11.04.2023	A partir das 12 hs	Início do período de recursos sobre questões das avaliações teórica e teórico-prática.
13.04.2023	Até às 12 hs	Término do período de recursos sobre questões das avaliações teórica e teórico-prática.
22.05.2023	A partir das 12 hs	Resposta aos recursos sobre questões das avaliações teórica e teórico-prática.
22.05.2023	A partir das 12 hs	Publicação dos gabaritos finais oficiais e notas das avaliações teórica e teórico-prática e lista de aprovados.

22.05.2023	A partir das 12 hs	Publicação, por 48 horas, do "Espelho" de correção das respectivas provas de cada candidato
22.05.2023	A partir das 12 hs	Início do período de recursos sobre nota do currículo e cálculo da média final.
24.05.2023	Até às 12 hs	Término do período de recursos sobre nota do currículo e cálculo da média final.
A partir de 26.06.2023	A partir das 12hs	Resposta aos recursos sobre nota do currículo e cálculo da média final.
A partir de 26.06.2023		Envio da declaração de aprovação aos candidatos
A partir de 29.06.2023		Envio das notas das avaliações teórica e teórico-prática e de currículo para os(as) candidatos(as), sem direito a recurso.

***horários de Brasília**

1. DOS REQUISITOS

O candidato deverá obrigatoriamente e comprovadamente, de acordo com a Portaria AMB nº 02, de 30 de janeiro de 2020 e Normas de regulamentação do Exame de Suficiência para Titulação de Especialista e Certificação em Área de Atuação da AMB:

1.1. Ser médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM) com número de registro definitivo e em pleno gozo de seus direitos, e, cumulativamente,

1.2. Ser portador do Título de Especialista em Otorrinolaringologia conferido pela Associação Médica Brasileira, ou

1.3. Ser portador do Certificado de Conclusão na Residência Médica em Otorrinolaringologia, conferido pela Comissão Nacional de Residência Médica/MEC, e

1.4. Comprovar conclusão de programa de residência médica na área de atuação em foniatria, reconhecido pela CNRM/MEC, ou, alternativamente,

1.5. Comprovar conclusão de treinamento teórico-prático na área de atuação em foniatria, reconhecido pela ABORL-CCF, desde que com duração e matriz de competência igual à do programa de residência médica na área de atuação em foniatria reconhecido pela CNRM/MEC ou alternativamente,

1.6. Comprovar capacitação por atuação prático-profissional na área de atuação em foniatria, em período mínimo equivalente ao dobro do tempo de formação do programa de residência médica (02 dois anos) na área de atuação em foniatria.

2. DA INSCRIÇÃO NO EXAME

A inscrição no presente exame implica no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

Os interessados em participar do referido exame devem, obrigatoriamente, no prazo previsto neste edital, proceder a inscrição e encaminhar todos os documentos descritos exclusivamente pelo e-mail: expediente@aborlccf.org.br

- ✓ Requerimento de inscrição devidamente preenchido e de acordo com o modelo indicado neste edital, e,
- ✓ Cópia digitalizada da inscrição definitiva no Conselho Regional de Medicina da jurisdição do candidato, e,
- ✓ Cópia digitalizada da Certidão Ético-Profissional, atualizada com validade de 3 meses antes da efetivação da inscrição, emitida pelo Conselho Regional de Medicina no qual o(a) candidato(a) esteja inscrito(a), e,
- ✓ Cópia digitalizada do Título de Especialista em Otorrinolaringologia emitido pela Associação Médica Brasileira, ou
- ✓ Cópia digitalizada do Certificado de Conclusão de Residência Médica em Otorrinolaringologia conferido pela Comissão Nacional de Residência Médica/MEC, e,
- ✓ Cópia digitalizada do certificado de conclusão programa de residência médica na área de atuação em foniatria, reconhecido pela CNRM/MEC, ou,
- ✓ Cópia digitalizada do certificado de conclusão de treinamento teórico-prático na área de atuação em foniatria, reconhecido pela ABORL-CCF, desde que com duração e matriz de competência igual à do programa de residência médica na área de atuação em foniatria reconhecido pela CNRM/MEC, ou,
- ✓ Declaração preferencialmente de no mínimo 02 (dois) médicos com título de especialista AMB ou com Certificado de Conclusão de Residência Médica CNRM/MEC em otorrinolaringologia e com Certificado de Área de Atuação em Foniatria emitido pela AMB para atestar e comprovar a capacitação por atuação prático-profissional na área de atuação em foniatria, em período mínimo equivalente ao dobro do tempo de formação do programa de residência médica na área de atuação em foniatria.
- ✓ *Curriculum vitae* devidamente preenchido e obrigatoriamente acompanhado dos documentos comprobatórios das atividades profissionais na Área de Atuação em Foniatria. As qualificações acadêmicas e profissionais descritas no *curriculum* devem ser

comprovadas mediante cópias dos certificados, anexados na sequência de cada informação prestada.

4. DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO

O período de inscrição tem início a partir da data de publicação deste edital **até às 15h00 (horário de Brasília) do dia 16 de dezembro de 2022.**

4.1. A inscrição deve ser formalizada pelo candidato, **exclusivamente,** por meio eletrônico.

4.2. Documentação enviada após às 15h00 do dia **16 de dezembro de 2022**, não serão aceitas, ainda que a inscrição tenha sido feita no prazo de inscrição.

4.2.1. Inscrição enviada após às 15h00 do dia **16 de dezembro de 2022,** serão indeferidas por intempestividade.

4.2.2. A forma de inscrição é, **exclusivamente**, online, não sendo permitida outra forma, mesmo dentro do período de inscrição.

4.3. Findo o prazo de inscrição, a Comissão para Certificação na Área de Atuação em Foniatria examinará os documentos para verificar se o candidato preenche os requisitos elencados neste Edital. Verificada a falta dos requisitos mínimos do candidato e/ou da documentação exigida, será indeferida a inscrição e do indeferimento da inscrição não caberá recurso.

4.4. A confirmação do deferimento da inscrição será enviada no e-mail informado pelo candidato quando da inscrição.

4.5. A relação das inscrições deferidas será publicada, até o dia 21 de março de 2023, na *home page* www.aborlccf.org.br

5. DO VALOR DA INSCRIÇÃO

O valor da taxa de inscrição é:

R$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais) para associados adimplentes junto a Associação Brasileira de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cérvico Facial, e,

R$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais) para sócios adimplentes junto a Associação Médica Brasileira, e,

R$ 1.890,00 (hum mil, oitocentos e noventa reais) para não sócios da ABORL-CCF e não sócios da Associação Médica Brasileira.

5.1. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado, impreterivelmente, até o **16 de dezembro de 2022**.

5.1.1 O pagamento da taxa de inscrição será exclusivamente por PIX (Chave PIX – 34.097.535/0001-44). A falta de pagamento da taxa de inscrição ou **o <u>não envio do comprovante de pagamento até às 15 (quinze) horas do dia 16 de dezembro de 2022</u>**, junto aos demais documentos exigidos acarretarão o **indeferimento da inscrição**, não cabendo à ABORL-CCF qualquer responsabilidade neste sentido.

5.2. O candidato que no ato da inscrição efetuar o pagamento como não sócio da ABORL-CCF ou não sócio da Associação Médica Brasileira, não poderá posteriormente modificar a categoria de inscrição ainda que esteja adimplente com uma daquelas instituições, não havendo neste caso devolução do valor pago.

5.3. Não será em hipótese alguma concedida a isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição.

5.4. Em caso de reprovação não haverá devolução do valor pago a título de inscrição.

5.5. Na hipótese de desistência da inscrição ou da participação no Exame, o candidato deve encaminhar solicitação de reembolso, por escrito, via e-mail: expediente@aborlccf.org.br , contendo o motivo do cancelamento e seus dados bancários. De acordo com a política de desistência, será reembolsado o valor pago a título de inscrição conforme segue:

- ✓ Até 16/12/2022, devolução de **70% do valor pago** a título de inscrição;
- ✓ De 17/12/2022 a 01/02/2023, devolução de **50% do valor pago** a título de inscrição;
- ✓ De 02/02/2023 a 10/03/2023, devolução de **20% do valor pago** a título de inscrição; e
- ✓ A partir do dia 11/03/2023, não haverá devolução do valor pago.

5.5.1. O reembolso que se refere o parágrafo anterior será efetuado após a realização das provas.

5.5.2. Na hipótese de indeferimento da inscrição o valor será devolvido na integra, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação do indeferimento.

5.6. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou repassado para o exame dos anos seguintes.

5.7. Os (As) **candidatos (as) com necessidades especiais,** assim como gestantes, devem informar suas condições e necessidades através de **requerimento por escrito** direcionado para o e-mail: expediente@aborlccf.org.br até às **15 (quinze) horas do dia 03 de fevereiro de 2023 (horário de Brasília)**, a fim de que se possa providenciar as condições adequadas e necessárias para a realização das avaliações.

5.7.1. As condições deverão ser comprovadas com **laudos originais assinados e carimbados** pelos diversos profissionais envolvidos no diagnóstico e tratamento em questão, além de **cópias dos principais exames e avaliações** que se façam necessários para comprovação dos pedidos.

5.7.2. As condições especiais para realização do Exame, de acordo com a necessidade do(a) candidato(a), somente serão oferecidas se, e somente se, houver prévia solicitação, como disposto no item 5.7. deste edital. Caso contrário, o (a) candidato (a) deverá realizar o Exame nas mesmas condições dos (as) demais candidatos (as), não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia do Exame ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

5.7.3. As condições especiais solicitadas serão analisadas pela ABORL-CCF e ficam sujeitas às possibilidades de implementação dentro da logística do local e da organização do Exame, podendo ser negadas, fato este que será informado previamente ao(à) candidato(a).

5.7.3.1. As definições contidas no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 serão adotadas para fins de identificação de cada tipo de deficiência e mães lactantes que necessitem amamentar seus filhos durante a realização da prova estarão protegidas nos termos da Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.

5.7.3.2 O(A) candidato(a) que, após o término das inscrições, apresentar algum comprometimento de saúde de **caráter agudo** (como recém-acidentado(a), recém-operado(a) ou acometido(a) por alguma doença) e necessitar de condições especiais para a realização de qualquer etapa do Exame, deverá enviar, a ABORL-CCF, exclusivamente por e-mail: expediente@aborlccf.org.br , **até às 15 (quinze) horas do dia 24 de março de 2023 (horário de Brasília).** Relatório médico com **laudos originais assinados e carimbados** pelos diversos profissionais envolvidos no diagnóstico e tratamento em questão, além de **cópias dos principais exames**.

5.7.4 Os (as) candidatos(as) portadores de deficiência auditiva, com necessidade de uso de protetização auditiva, devem comunicar sua condição de acordo com o disposto no neste edital para que possam portar seus aparelhos de amplificação sonora individual no dia do Exame.

Parágrafo único: O não cumprimento desta solicitação acarretará a desclassificação do(a) candidato(a), conforme disposto neste edital.

6. DO CURRICULUM VITAE

O *Curriculum Vitae* deve ser preenchido eletronicamente pelo site da ABORL-CCF. O preenchimento inadequado implicará no prejuízo da pontuação do(a) candidato(a).

6.1. A ABORL-CCF não se responsabilizará pela submissão de documentos ilegíveis, inadequados ou postados em lugares diferentes do solicitado, o que poderá comprometer a nota final do *Curriculum Vitae*, sem direito a recurso.

6.2. Todas as informações relativas à qualificação profissional e acadêmica prestadas deverão, obrigatoriamente, ser comprovadas mediante o envio de cópias dos certificados, juntamente com o *Curriculum Vitae*.

6.3. Os anexos dos comprovantes deverão ser anexados na sequência do preenchimento de cada página.

6.4. Não serão apreciados os currículos que não seguirem as determinações de organização previstas neste edital, atribuindo-se a estes currículos a nota 0 (zero).

6.5. O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade da documentação apresentada, sob as penas da Lei.

6.6. É expressamente vedado o envio do *curriculum vitae e anexos* em formato diferente do constante neste edital.

6.7. Não é admitido anexar outros documentos que não sejam aqueles expressamente especificados nos campos destinados ao *Curriculum Vitae.*

7. TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRICULUM VITAE

EVENTOS E CURSOS

Atividades	**Pontos**	**Pontuação máxima**
Ministrar ou Coordenar palestras, conferências, mesas redondas, painéis, cursos e aulas em Foniatria em eventos nacionais ou internacionais apoiados ou reconhecidos pela ABORL-CCF, nos últimos 5 anos anteriores a data do término da inscrição neste exame. *Obs.: participar como secretário ou ouvinte, não pontuam*	**5 cada**	**25 pontos**
Curso Extensivo de Formação em Foniatria da ABORL-CCF.	**25 cada**	**25 pontos**
Dissertação de mestrado defendida em Foniatria	**10 cada**	**10 pontos**
Tese de doutorado defendida em Foniatria	**15 cada**	**15 pontos**

ATIVIDADES CIENTÍFICAS E PUBLICAÇÕES

Atividades	**Pontos**	**Pontuação máxima**
Publicação em Foniatria: artigos científicos, capítulos de livros e livros, nos últimos 5 anos anteriores a data do término da inscrição neste exame.	**5 cada**	**10 pontos**
Apresentação de trabalhos científicos em Foniatria em congressos apoiados, reconhecidos ou realizados pela ABORL-CCF, nos últimos 5 anos.	**2 cada**	**10 pontos**

ATIVIDADE ACADÊMICA

Atividades	**Pontos**	**Pontuação máxima**
Professor ou Preceptor de Foniatria em Instituição Universitária reconhecida pelo MEC, por no mínimo 3 anos até a data da inscrição.	**10 cada ano**	**30 pontos**

8. BIBLIOGRAFIA

1. Fávero ML, Pirana S. Tratado de Foniatria. 1ª ed. Rio de Janeiro, Revinter; 2020

2. ABORL-CCF – Associação Brasileira de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cérvico-Facial. Tratado de Otorrinolaringologia. 3ed. São Paulo: Elsevier; 2017.

3. American Psychiatric Association. Diagnostic and Statistical Manual of Mental Disorders - DSM-**5**. 5ed. Washington: American Psychiatric Association Publishing; 2013.

4. Zehnhoff-Dinnesen A, Wiskirska-Woznica B, Neumann K, NawkaT. Phoniatrics I - Fundamentals, Voice disordes, Disordes of language and hearing development. 1ed. Springer 2020.

9. DA PROVA

O exame será constituído por Prova Teórica, Prova Teórico-Prática e análise de curriculum. Todos os candidatos, que tiverem sua inscrição deferida, farão as duas provas (teórica e teórico-prática) e análise de curriculum.

9.1. A Prova teórica será composta por 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, abrangendo conceitos, princípios e técnicas da área de Foniatria. Todas as questões terão o mesmo valor, totalizando 10 (dez) pontos.

9.2. A Prova Teórico-Prática constará de 10 (dez) questões discursivas, totalizando 10 pontos. O julgamento será feito por dois examinadores.

9.3. As **Provas Teórica e Teórico-Prática serão realizadas**, no dia **02 de abril de 2023** das 09h00 às 12h00 e das 13h15 às 15h15 na Cidade de São Paulo/SP, nas dependências do Convenções de Convenções Frei Caneca (Shopping Frei Caneca), localizado na Rua Frei Caneca, 569 – 4º andar - Consolação – São Paulo- SP. A Comissão poderá eventualmente alterar local e data de realização da prova, e o novo local e data informados com antecedência devida aos candidatos inscritos.

9.3.1. Os(as) candidatos(as) deverão comparecer ao local designado para realização das avaliações até **às 8 (oito) horas (horário de Brasília),** impreterivelmente, munidos de documento original com foto (RG, CNH, carteira profissional, passaporte, carteira de trabalho), **não sendo permitido o ingresso no local de realização das avaliações após este horário**, bem como sem apresentação do documento de identidade que possa identificar o(a) candidato(a). **Não haverá tempo de tolerância para os(as) candidatos(as) atrasados(as) em nenhuma hipótese e sob qualquer pretexto**. Caso o(a) candidato(a) não compareça no horário acima determinado, estará automaticamente desclassificado(a) do Exame. **Documentos digitais, tal como CNH, não serão aceitos, pois celulares não poderão ser utilizados na sala do Exame.**

9.4. A **Prova Teórica** terá início às 09h00 (horário oficial de Brasília) e término às 12h00. O candidato deve comparecer no local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência. Após o horário estabelecido para início da prova não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de candidatos no local de realização da prova. A **Prova Teórico-Pratica** terá início às 13h15 e término às 15h15, não podendo o candidato sair do local da prova antes de decorrido 01 (uma) hora do seu início.

9.5. As avaliações serão realizadas através da utilização de computador, sendo os(as) candidatos(as) distribuídos(as) de acordo com ordem alfabética de seus nomes em estações individuais e separadas umas das outras, impedindo a comunicação interpessoal, que não será permitida.

9.6 As respostas às questões serão feitas em computador. Os candidatos deverão responder às diversas questões da avaliação teórica em qualquer ordem, podendo retornar as questões anteriores antes de encerrar esta avaliação. Uma vez que o candidato finalize a avaliação teórica, ou ao termino do tempo da avaliação, não será possível alterar suas respostas. Nas questões **da avaliação teórico-pratica,** os candidatos deverão responder às diversas questões na ordem apresentada, **não podendo voltar a questão anterior, nem a qualquer questão para modificar suas respostas**;

9.7. O tempo da avaliação é programado automaticamente, sendo que ao término do mesmo, a avaliação será fechada, não havendo possibilidade de responder a mais nenhuma questão, sendo garantida a gravação das respostas às questões já respondidas.

9.8. Será gerada cópia das respostas assinaladas pelo candidato na avaliação teórica que será enviada ao e-mail do candidato após o término da prova, para que possam conferi-las posteriormente.

9.9. Não será permitido qualquer meio de consulta a livros, compêndios, periódicos, revistas científicas, impressos, manuais ou qualquer tipo de material ou aparelhos eletrônicos, entre outros.

9.10. É proibido, durante a realização da prova, fazer uso ou portar qualquer equipamento eletrônico, que possibilite o registro da avaliação ou acesso a informações médicas ou comunicação à distância ou interpessoal e a utilização de qualquer recurso audiovisual próprio, podendo a organização do Exame encerrar a avaliação do candidato caso isso seja constatado.

9.11. O candidato será desclassificado, caso seja flagrado com qualquer equipamento eletrônico ou se descumprir as orientações dadas pelo Comitê.

9.12. A ABORL-CCF não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes ao conteúdo deste Exame ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

9.13. Em atenção a Portaria AMB nº 002 de 30/01/2020, a cópia do caderno de questões das avaliações teórica e teórico-prática e respectivos gabaritos preliminares, será disponibilizada aos candidatos, no site da ABORL-CCF, por 48 hs, a partir das 12h00 do dia 11/04/2023.

10.DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EXAME

10.1. Não portar óculos escuros e artigos de chapelaria, como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, acessório que impeça a identificação facial, livros, manuais, impressos, anotações, protetor auricular, relógio de qualquer tipo, e quaisquer dispositivos eletrônicos, como telefones celulares, smartphones, tablets, wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, Ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens e quaisquer outros materiais estranhos à realização do Exame.

10.2. Os (As) candidatos (as) devem, obrigatoriamente, **deixar** todos os seus **pertences nos armários** disponibilizados no local, **identificado pelo número de inscrição**, antes do início da avaliação teórica.

10.3. O candidato não poderá estabelecer ou tentar estabelecer qualquer tipo de comunicação interna ou externa, bem como receber de qualquer pessoa informações

referentes ou não ao conteúdo da prova.

10.4. O candidato não poderá registrar ou divulgar por imagem ou som a realização da avaliação ou qualquer material desta prova.

10.5. É proibida a entrada nas salas do Exame com alimentos e líquidos de quaisquer espécies. A ABORL-CCF fornecerá aos candidatos água, barra de cereal e chocolate durante a realização da avaliação teórica. **Na avaliação teórico-prática não haverá fornecimento dos mesmos itens.**

10.6. Caso o(a) candidato(a) necessite fazer uso de qualquer medicação de uso contínuo durante a realização das avaliações, deve comunicar ao Comitê no dia do Exame **antes do início das avaliações**, para que possa dispor da medicação na sala do Exame.

11. DA REALIZAÇÃO DA PROVA

11.1. Durante a realização da prova, o fiscal poderá estabelecer comunicação com o(a) candidato(a), alertando-o(a) quanto à possível ocorrência de irregularidades.

11.2. O não cumprimento das orientações dadas pelo fiscal durante a prova poderá levar ao fechamento da avaliação teórico-prática e à desclassificação do (a) candidato (a).

11.3. Na avaliação teórica o candidato poderá responder as questões em qualquer ordem, podendo avançar para as questões seguintes ou retornar as questões anteriores até a finalização da avaliação pelo candidato ou o esgotamento do tempo estipulado para a realização da avaliação. Na avaliação teórico-prática o (a) candidato (a) deverá responder uma questão de cada vez, não sendo permitida a reanálise de questão já respondida.

11.4. Na avaliação teórico-prática não será permitido ao (a) candidato (a) prosseguir para a próxima questão sem responder a questão atual.

11.5. Na avaliação teórico-prática não será permitido ao (a) candidato (a) retornar a questão após responder e prosseguir para a próxima questão.

11.6. Caso o (a) candidato (a) necessite ir ao banheiro, deverá solicitar ao fiscal, devendo aguardar a resposta desse para em seguida finalizar a questão iniciada. Após autorização o fiscal suspenderá a avaliação do (a) candidato (a), a qual será retomada após retorno do mesmo, que deverá ocorrer no **prazo máximo de 10 minutos**;

11.8. Caso o (a) candidato (a) não retorne do banheiro dentro do prazo estabelecido, sua avaliação teórico-prática será automaticamente finalizada

11.9. O (A) candidato(a) deverá responder a todas as questões dentro do prazo estipulado para realização da prova, sendo que elas serão automaticamente finalizadas ao final do prazo determinado.

11.10. É de responsabilidade do(a) candidato(a), após o término da prova, a confirmação e envio das respostas.

12. DA ELIMINAÇÃO

12.1. Será eliminado (a) da prova, a qualquer momento e sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei, o(a) candidato(a) que:

12.2. Prestar qualquer informação falsa ou inexata durante a inscrição ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital.

12.4. Comunicar-se ou tentar se comunicar verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, com qualquer pessoa que não seja o aplicador.

12.5. Utilizar, ou tentar utilizar, meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros em qualquer etapa do Exame.

12.6. Ingressar nas avaliações, portando óculos escuros e artigos de chapelaria, como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, acessórios que não permitam identificação facial, caneta de material não transparente, lápis, lapiseira, borrachas, réguas, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações, protetor auricular, relógio de qualquer tipo, e quaisquer dispositivos eletrônicos, como telefones celulares, smartphones, tablets, wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens e quaisquer outros materiais estranhos à realização da prova.

12.7. Descumprir as orientações descritas na instrução da prova e as regras contidas no Edital.

12.8. Caso o(a) candidato(a) venha a incorrer em alguma ação não permitida, o fiscal poderá alertar, suspender ou mesmo cancelar a avaliação do(a) candidato(a).

12.9. Caso seja constatada alguma infração ao edital ou à realização da prova, mesmo após o término de sua realização.

13- RESULTADO FINAL

A média final obedecerá à média ponderada com o seguinte critério de pesos:

Avaliação Teórica, PESO = 2;

Avaliação Teórico-Prática, PESO = 2;

Análise de *Curriculum Vitae*, PESO = 1.

13.1. O resultado final da nota obtida pelo candidato será divulgado pela Comissão para Certificação na Área de Atuação em Foniatria por meio do endereço eletrônico por ele indicado no requerimento de inscrição;

14- DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O gabarito preliminar da avaliação teórica e teórico-pratica será divulgado no endereço eletrônico www.aborlccf.org.br, a partir das 12hs do dia **11 de abril de 2023.**

14.1. Se por iniciativa da Comissão para Certificação na Área de Atuação em Foniatria alguma questão da avaliação teórica for anulada, a pontuação correspondente a essa questão será distribuída entre todas as questões válidas e atribuída a todos os candidatos.

14.2. Se houver alteração do gabarito preliminar, por iniciativa da ABORL-CCF, essa alteração valerá para todos os candidatos.

14.3. Os gabaritos finais oficiais e notas das avaliações teórica e teórico-prática e lista de aprovados serão divulgados a partir das 12hs do **dia 22 de maio de 2023**, no endereço eletrônico www.aborlccf.org.br.

14.4. O "espelho" de correção das provas teórica e teórico-prática de cada candidato será publicado a partir das 12hs do **dia 22 de maio de 2023**, no endereço eletrônico www.aborlccf.org.br.

15- DA NOTA DE APROVAÇÃO

Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota maior ou igual a 07 (sete) em cada uma das duas provas previstas neste edital e, além disso, obtiver, ao final da prova, média ponderada final maior ou igual a 07 (sete).

15.1. Será considerado reprovado o candidato que obtiver nota inferior a 07 (sete) em uma ou nas duas provas previstas neste edital e, também, o candidato que obtiver média ponderada final inferior a 07 (sete) conforme previsto neste edital.

15.2. O resultado final da prova é irrevogável e irretratável, após cumprirem-se todos os procedimentos constantes deste edital.

15.3. A nota final (NF) da avaliação teórica será calculada pela seguinte fórmula, sendo feito arredondamento para uma casa decimal:

$$NF = \frac{\text{número de questões } \textbf{VÁLIDAS} \text{ acertadas pelo (a) candidato(a) X } 10}{\text{número de questões } \textbf{VÁLIDAS}}$$

15.4. Se por iniciativa da Comissão alguma questão da avaliação teórica for anulada, essa alteração valerá para todos os(as) candidatos(as), sendo feita a recorreção de todas as avaliações e recalculada a nota final (NF) na avaliação teórica conforme o item 15.3.

16 - DA DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO E DA CONFECÇÃO DO CERTIFICADO

A declaração de aprovação será emitida pela ABORL-CCF e enviada ao aprovado a partir do dia 26 de junho de 2023 no endereço eletrônico apontado no requerimento de inscrição pelo candidato.

16.1. Para a emissão do Certificado de Área de Atuação em Foniatria o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá efetuar o pagamento do valor estipulado, exclusivamente, pela Associação Médica Brasileira, referente às despesas de confecção do Certificado, fixados em R$ 850,00 para sócios da AMB e em R$ 1.275,00 para não sócios da AMB. A ABORL-CCF não tem nenhuma ingerência quanto aos respectivos valores e isenta-se de qualquer responsabilidade quanto às despesas e à emissão do documento em questão.

16.2. O Certificado ao médico aprovado será encaminhado pela AMB, no endereço apontado no requerimento de solicitação da confecção do documento, no prazo de 30 a 45 dias.

17- DO RECURSO

17.1 O candidato que se julgar prejudicado, após a publicação do gabarito preliminar da avaliação teórica e teórico-prática, poderá recorrer a partir das 12hs do dia 11 de abril de 2023 até as 12hs do dia 13 de abril de 2023 (horário de Brasília) e não haverá prorrogação do prazo. A resposta ao recurso será enviada ao candidato a partir das 12hs do dia 22 de maio de 2023.

17.2. O candidato que se julgar prejudicado, após a publicação do gabarito oficial final, poderá recorrer a partir das 12hs do dia 22 de maio de 2022 até as 12hs do dia 24 de maio de 2022 (horário de Brasília) e não haverá prorrogação do prazo.

17.3 Os recursos devem ser feitos por meio eletrônico indicado no site da ABORL-CCF e pelo(a) próprio(a) candidato(a), no prazo estipulado neste edital.

17.4. Os recursos deverão conter as seguintes especificações:

a) Nome completo do (a) candidato (a);
b) Número do documento de identidade;
c) Questionamento pontual acompanhado de fundamentação científica baseada na literatura sugerida neste edital e cópias de todos os documentos que o candidato considere úteis à apreciação do recurso;
d) Data e Assinatura

17.4.1 Cada candidato(a) **poderá enviar apenas um recurso contendo todos os questionamentos** sobre questões da avaliação teórica e/ou teórico-prática, **não havendo limite** para o número de questões recursadas.

17.5 Os recursos devem ser enviados, **exclusivamente**, por meio eletrônico, não sendo aceito recursos interpostos por outro meio não especificado neste edital ou, ainda, apresentado fora do prazo ou interposto fora da forma estipulada neste documento ou por terceiros, que não o candidato.

17.6 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes, intempestivos ou cujo teor desrespeite a Comissão para Certificação na Área de Atuação em Foniatria e/ou a ABORL-CCF serão preliminarmente indeferidos e desta decisão não caberá recurso.

17.7. O recurso oriundo do resultado do gabarito preliminar será avaliado pela Comissão para Certificação na Área de Atuação em Foniatria que emitirá sua resposta oficial ao candidato a partir das 12hs do dia 22 de maio de 2023.

17.8. O recurso oriundo do resultado do gabarito oficial final será avaliado pela Comissão para Certificação na Área de Atuação em Foniatria que emitirá sua resposta oficial ao candidato a partir do dia 26 de junho de 2023.

17.09. A Comissão para Certificação na Área de Atuação em Foniatria constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos e recursos de recursos.

18- **DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. A ABORL-CCF prima pelo sigilo em relação à avaliação e a igualdade entre os candidatos participantes do **VI EXAME DE SUFICIÊNCIA PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE ÁREA DE ATUAÇÃO EM FONIATRIA – EDIÇÃO 2023**.

18.2. Os membros da Comissão encarregados do preparo das questões e provas não tem qualquer vínculo, tampouco ministram aulas em cursos preparatórios voltados aos candidatos

que se submeterão ao **VI EXAME DE SUFICIÊNCIA PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE ÁREA DE ATUAÇÃO EM FONIATRIA – EDIÇÃO 2023.**

18.3. Este edital tem validade a partir da data da sua publicação.

18.4. No ato da submissão da inscrição no Exame, o(a) candidato(a), nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados nº 13709/2018, deverá manifestar seu consentimento em favor da ABORL-CCF para que a entidade possa captar seus dados pessoais, que serão utilizados para a realização do VI EXAME DE SUFICIÊNCIA PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE ÁREA DE ATUAÇÃO EM FONIATRIA – EDIÇÃO 2023 e ficarão armazenados de forma segura.

18.4.1 O não consentimento pelo(a) candidato(a) impossibilitará a conclusão do procedimento de inscrição.

18.5. Os (As) candidatos(as) deverão observar rigorosamente as recomendações contidas neste Edital, bem como eventuais alterações no cronograma por meio do site da ABORL-CCF. Caso isso não ocorra, não serão admitidas alegações de desconhecimento, reclamações ou recursos posteriores.

São Paulo, 26 de outubro de 2022.

Renato Roithmann | Presidente ABORL-CCF

Gilberto Bolivar Ferlin Filho | Coordenador do Departamento Foniatria ABORL-CCF